



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO IV

São Paulo, 29 de outubro de 1971

Nº

SEGURO DE RC FACULTATIVO - AUTOMÓVEL

Dia 1º de novembro próximo, terá início a vigência do reajuste de prêmios mínimos do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, conforme disposto na Circular nº 33/71, da Superintendência de Seguros Privados (Ver Boletim Informativo nº 78).

MERCADO DE CAPITAIS

O Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 1971, publicou a Lei nº 5.710, que permite às instituições financeiras - inclusive as seguradoras - emitir até 50% do seu capital social em ações preferenciais nas formas nominativas, e ao portador, sem direito a voto. O texto da Lei nº 5.710 foi divulgado no Boletim Informativo nº 83 deste Sindicato, através da reprodução de noticiário da imprensa.

DADOS CADASTRAIS

Solicita a Delegacia do Instituto de Resseguros do Brasil em São Paulo às seguradoras em geral que, para fins de atualização de endereços telefônicos e nomes dos Srs. Diretores, Gerentes, Chefes ou Representantes pelos principais setores da administração em São Paulo, devolvam devidamente preenchido, com a possível brevidade, o questionário que a propósito foi distribuído por carta.

III CURSO PARA FORMAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS

Encerrou-se no início deste mês, o III Curso para Formação de Corretores de Seguros, realizado sob o patrocínio da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro. 197 alunos receberam seus certificados de frequência, documento válido para registro na SUSEP, e o consequente direito ao exercício profissional.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO IV - São Paulo, 29 de outubro de 1971 - Nº 84

N E S T E N Ú M E R O

	páginas
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u>	1
 <u>F E N A S E G</u>	
Ata nº 206-35/71, de 07.10.71	2
Ata nº 215-36/71, de 14.10.71	3
Circular FENASEG-25/71, de 28.09.71	4 e 5
 <u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 47, de 13.10.71	6
Comunicações sôbre o exercício da profissão de corretores de seguros	7 e 8
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Circular C-03/71, de 23.08.71	9 e 10
Circular DITRAN/2233/71, de 10.09.71	11 a 13
Circular C-04/71, de 14.09.71	14
 <u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>	
Dissídio Coletivo - Processo nº 91/71-A ...	15 a 18
 <u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u>	19 a 23
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
	<u>D T S</u>
CSI-LC - Comunicações	1 a 8
CSTC-RCTR-C - Comunicações	8
CSRD - Comunicações	8 e 9

NOTAS E INFORMAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - INCÊNDIO

O Instituto de Resseguros do Brasil enviou carta à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização comunicando que está de acordo com a decisão da Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes, ao "classificar as lojas de aparelhos eletro-domésticos e que comerciam, também, com móveis estofados, na rubrica 380 da TSIB".

PROCESSO DE DESCONTO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

A Diretoria homologou orientação da Comissão de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes deste Sindicato, no sentido de que toda e qualquer documentação dizendo respeito a processos de concessão ou renovação de desconto por chuveiros automáticos, bem como os relatórios trimestrais das firmas instaladoras, deverão ser apresentados em apenas duas vias.

CADASTRAMENTO DOS EMPREGADOS PARTICIPANTES DO PIS

De acordo com as normas baixadas pela Caixa Econômica Federal, devem ser cadastrados todos os empregados, assim definidos pela legislação trabalhista, pelos respectivos empregadores.

O cadastramento deve ser feito pelo preenchimento do formulário próprio, denominado - Documento de inscrição no PIS - DIPIS, que será aprovado pela Caixa Econômica Federal. Até 12 de novembro p.futuro as empresas deverão entregar à agência bancária de sua escolha o Documento de Solicitação e Resumo Cadastral (DRC), devidamente preenchido, em quatro vias, das quais a 1a. e a 2a. serão retidas pelo Banco e a 3a. e a 4a. serão devolvidas à empresa que as guardará como comprovante de solicitação dos DIPIS.

Para os empregadores que tiverem dependências (filial, agência, sucursal, escritório, etc.) em outros municípios, cada dependência deverá cadastrar seus empregados em agência bancária local. Não havendo agência bancária autorizada pela Caixa Econômica Federal no município, deverá ser escolhida uma agência bancária autorizada sediada em município vizinho, para cadastramento dos participantes.

FUSÃO DE SEGURADORAS

Por ato da Superintendência de Seguros Privados foi concedida a autorização para o seu funcionamento à Companhia de Seguros Sagres Imperial, resultante da fusão da Companhia de Seguros Sagres e da Companhia de Seguros Imperial, as quais, em consequência, tiveram as respectivas cartas patentes canceladas.

QUADRO SOCIAL

Foi concedida desfiliação do quadro de associadas do Sindicato à Jequitibã Companhia de Seguros Gerais, por ter sido incorporada à Companhia Espírito Santo de Seguros, que assume todos os direitos e obrigações da incorporada, na forma da lei.

(FENASEG)

DIRETORIA

ATA Nº 206-35/71

Resoluções de 07.10.71:

- 1) Responder ao IRB, informando que, no entender da FENASEG, não há no mercado segurador brasileiro a figura da "Comissão de Cosseguro". (210.672).
- 2) Submeter o exame da Portaria IPEG-20/71 à Comissão Especial incumbida de propor linha de ação, em âmbito nacional, no tocante às legislações estaduais. (210.461).
- 3) Esclarecer à consulente que a cláusula por ela referida está em harmonia com os dispositivos da Tarifa de Serviços Bancários. (210.454).
- 4) Aprovar a minuta de carta proposta pela Comissão Técnica de Transportes, a ser dirigida à Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários Carga, a propósito do problema da impropriedade e insuficiência das embalagens utilizadas pelos embarcadores. (210.020).
- 5) Tomar conhecimento do ofício pelo qual a Secretária do CNSP, respondendo ao memorial da FENASEG, informou que foi arquivada a Recomendação CCT-2/71, segundo a qual não haveria critério normativo contrário ao pagamento de indenizações ao próprio segurado, no seguro RECOVAT. (210.645).
- 6) Homologar a decisão da Comissão Técnica de Transportes que aprovou as condições para inclusão, no ramo Transportes, do Seguro de Valores em Trânsito em mãos de Motoristas, provenientes de vendas de mercadorias em veículos de entrega domiciliar. (F.856/70).

COMISSÃO PERMANENTE DE
RESPONSABILIDADE CIVIL

Ao contrário do que foi publicado no "Boletim Informativo" número 123 (4-10-71, pag. 5), nosso representante efetivo na Comissão Permanente de Responsabilidade Civil-I Câmara, do IRB, é o Sr. Arthur Ribeiro e não o Sr. Virgílio C. de Oliveira Ramos.

(FENASEG)**DIRETORIA**ATA Nº 215-36/71Resoluções de 14.10.71:

- 01) Aprovar voto de congratulações aos membros da Delegação Brasileira XIII Conferência Hemisférica de Seguros pelo brilhantismo da atuação dos seus integrantes, especialmente na defesa da Resolução CNSP-3/7 (F.752/69).
- 02) Apresentar congratulações aos membros da Comissão Organizadora d XIII Conferência Hemisférica de Seguros, em particular ao Sr. Cesa Avalos, Presidente daquela Comissão, pelo êxito da referida Conferência, bem como agradecer aos seguradores paraguaios as atenções e hospitalidade dispensadas aos visitantes. (F.752/69).
- 03) Apresentar congratulações e agradecimentos da FENASEG ao Senador Ne Braga, pela palestra feita por S.Excia., na XIII Conferência Hemisférica de Seguros, em nome da Delegação do Brasil e sobre o modelo brasileiro de desenvolvimento econômico. (F.752/69).
- 04) Expedir circular ao mercado lembrando o início, em 01.11.71, da vigência dos reajustes dos prêmios básicos do Seguro Facultativo do R dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, de acordo com o disposto na Circular SUSEP-33/71. (210685).
- 05) Desmembrar o processo, separando-se os problemas da Corretagem e d franquia básica no seguro de automóveis. (210464).
- 06) Conceder ao Sr. Geraldo João Gões de Oliveira o diploma de Técnico e Seguros, na forma da regulamentação em vigor, por haver colaborado nas Comissões Técnicas do Sindicato da Bahia. (F.419/69).

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO

ZC-06

Rua Senador Dantas, 74 - 13.º pavimento
TELS. 222-5631 e 242-6866

End. Tel. "FENASEG"

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR
FENASEG Nº 25/71

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1971

ROUBO DE AUTOMÓVEIS

Prezados Senhores,

Solicitamos a V.Sas. que, doravante, sejam remetidos os dados referentes a carros roubados, através do formulário, modelo anexo, em substituição às listas a que se refere a circular Fenaseg nº 22/71 de 26 de julho p.p.

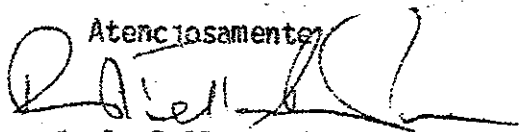
O preenchimento do formulário não enseja qualquer dificuldade, salvo quanto a duas colunas:

- a) Local do Roubo: indicar a cidade onde ocorreu o evento e a sigla do Estado da Federação (exemplos: Grateus-CE, Porto Alegre - RS, Varginha-MG, São Paulo-SP)
- b) Nº Sinistro: indicar o número recebido nessa Companhia para uma possível identificação.

O novo sistema, ora apresentado, tem por objetivo facilitar o processamento dos dados reunidos pelos formulários do modelo anexo.

Agradecendo desde já, a cooperação de V.Sas., subscrevemo-nos com os protestos da maior consideração.

Atenciosamente



Raul Telles Rudge
Secretário

1 a 178

M.1/26, M.2.1/11

C.1 a 37

210390

Anexo: 1

MR /VU

S U S E P

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 47 de 13 de outubro de 1971

Inclui nas Condições Gerais da Apólice e no Cartão-Proposta do Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, respectivamente, o item 12 e o subitem 16.4.1.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, por intermédio do ofício DEVAP/39, de 13 de setembro de 1971, e o que consta do processo SUSEP nº 17.927/71,

R E S O L V E :

1. Incluir nas Condições Gerais da Apólice Coletiva de Seguro de Acidentes Pessoais o subitem 16.4.1, com a seguinte redação:

"16.4.1 - Nos casos de seguro com desconto em folha, a cobertura do seguro vigorará a partir do início do período mensal de vigência do seguro que corresponder ao desconto do prêmio na folha de pagamento do contratante."

2. Incluir no Cartão-Proposta o item 12, com a mesma redação do subitem acima.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Décio Vieira Veiga

S U S E P

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	2384	06.10.71	- Cancela, a pedido, registro de firma corretora de seguros; e declara no exercício da profissão como corretor autônomo, o Sr. José Brim Paglia - Cartão de Registro nº 4779	SUSEP/SP 5538/71	- J.B.PAGLIA - Cartão de Registro nº TA - 1100.-
DL/SP	2523	14.10.71	- Cancela, a pedido, registro de corretor de seguros	Sa. DRS 2985/66	- ANTÔNIO DONEGÁ - Cartão Provisório nº TA - 995.-
DL/SP	2538	15.10.71	- Cancela registro de firma corretora de seguros, pelo não cumprimento às exigências da SUSEP	Sa. DRS 2153/67	- ASIL-ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS IGLESIAS LTDA. - Cartão Provisório nº TA - 1426.-
DL/SP	2552	18.10.71	- Cancela, a pedido, registro de firma corretora de seguros	SUSEP/SP 3938/71	- RHODES CORRETORES DE SEGUROS LTDA.-

Confere com o (s) original (is)

S U S E P

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profis são de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	2556	18.10.71	- Recolhe Cartão de Registro. Provisório nº. DF 01/69, de firma corretora de seguros, por estar de posse de novo cartão expedido pela SUSEP, de Nº SF 2065, com validade até 31.3.72	SUSEP/SP 9303/69	- CIVAL-CORRETORA E ADMINISTRADORA LIMITADA.-
DL/SP	2617	20.10.71	- Impedimento do exercício da profissão de corretor de seguros, em virtude de cassação do Mandado de Segurança impetrado	SUSEP/SP 7908/71 (Of. DF/DCSC Nº 290/71)	- ALCEU MENDES LEAL, MILTON SOLVES, NELSON TREVIZAN, VAINER BELLINTANI e JOSÉ ADALBERT ALENCAR.-

Confere com o (s) original (is) AMMA

IRBINSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 23 de agosto de 1971

Circular C-03/71

CASCOS

Ref.: - Alteração nas Normas para Cessões e Retrocessões
Cascos (N.C.),

Comunico-lhe que a Diretoria deste Instituto resolveu que fôsse alterada a tabela padrão constante do item 1 da Cláusula 204 das Normas para Cessões e Retrocessões Cascos (N.C.), a qual passará a ter os seguintes índices:

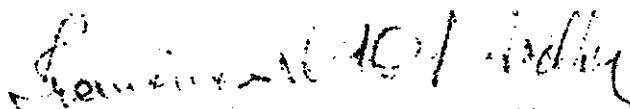
TONELAGEM	IDADE	PROPULSÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	
		1	2
1	1	100	70
	2	90	63
2	1	85	60
	2	75	53
3	1	70	49
	2	60	42

Outrossim, comunico-lhe que resolveu, ainda, a Diretoria deste Instituto alterar o subitem 1.1 da referida cláusula 204 das Normas Cascos, dando-lhe a seguinte redação:

"1.1. o FRC escolhido pela sociedade seguradora não poderá ser inferior a 400 (quatrocentos) nem a retenção da mesma, em hipótese alguma, superior ao seu limite de operações ou inferior a €\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), qualquer que seja a classificação do risco (TIP).

Comunico-lhé, finalmente, que as alterações acima, vigorarão para os seguros realizados a partir de 1º de outubro do ano em curso.

Atenciosas saudações.



Francisco de A. C. de Avellar
Chefe do Departamento Transportes,
Cascos e Responsabilidades

IRB**INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL**

Em 10 de setembro de 1971

DITRAN/2233/71

Ref.: Transferência dos seguros de Responsabilidade Civil do Armador-Carga para o Ramo Transportes e seu enquadramento nas Instruções Transportes.

Tendo em vista o enquadramento dos seguros e resseguros de Responsabilidade Civil do Armador-Carga no Ramo Transportes, conforme disposto na Circular NTP-02/71, e considerando ser indispensável o conhecimento dos prêmios de seguros diretos e de cosseguros pertinentes aos mesmos, devem ser efetuados na Circular ITP-03/70, de 21/09/70, as seguintes alterações:

a) O item 304.34 passa a ter a seguinte redação:
 "Prêmios: - Nas respectivas colunas deverão ser registrados os totais dos prêmios de aceitação da Seguradora, relativos aos seguros de "Viagens Marítimas Nacionais", "Viagens Internacionais", "Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga" e, na última coluna, os "Demais sub-ramos", inclusive o sub-ramo "Responsabilidade Civil do Armador - Carga".

b) O quadro constante do item 305.39, deve ser alterado como segue:

RESUMO DOS MMST		
SUB-RAMO	COD.	PRÊMIOS DE SEGUROS DIRETOS E DE COSSEGUROS (Cr\$)
RCA-C	10	
VIAG. MARIT. NACIONAIS	11	
V.I.	12	
RCTR-C	13	
DEMAIS SUB-RAMOS	14	
TOTAL	15	

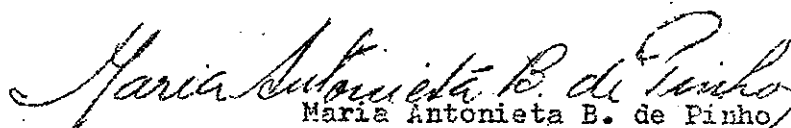
DITRAN/2233/71

Fl. 2

As alterações deverão ser efetuadas nos preenchimentos dos formulários MMST e MRT para as responsabilidades assumidas a partir de 01/08/71.

Por necessidade do acerto das apurações estatísticas, solicito-lhes preencher o formulário em anexo e devolvê-lo até o dia 5 de outubro próximo. Na hipótese de a seguradora não ter assumido responsabilidades no sub-ramo em pauta, deverá remeter o formulário com a indicação de "sem movimento".

Atenciosas saudações


Maria Antonieta B. de Pinho
Chefe da Divisão Transporte

Sociedade:

Código:

Sub-ramo: Responsabilidade Civil do Armador - Carga - exercício de 1971.

MÊS	PRÊMIOS DE SEGUROS DIRETOS E DE COSSEGUROS (Cr\$)
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	

OBS.: - Caso a seguradora não tenha assumido responsabilidade no sub-ramo em pauta, favor devolver o quadro com a indicação "SEM MOVIMENTO".

IRB

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 14 de setembro de 1971

Circular C-04/71

C A S C O S

Ref.: Alteração nas Normas para Cessões e Retrocessões Cascos.

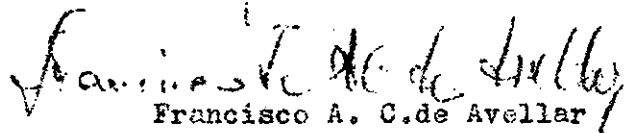
Comunico que o Presidente deste Instituto, homologando Resolução do Conselho Técnico, alterou os itens 1.1 e 1.2 da Cláusula 202 das Normas Cascos, que passarão a ter a seguinte redação :

"1.1 - Uma comissão básica de 8% (oito por cento).

1.2 - Uma comissão adicional, atribuída anualmente às Sociedades Seguradoras cujo resseguro proporcione resultado positivo ao Excedente Único, comissão essa correspondente a 2% (dois por cento) dos respectivos resultados."

Informe-lhes outrossim, que a alteração referida no item 1.2 será aplicada ao resultado do exercício em curso.

Atenciosas saudações.



Francisco A. C. de Avellar

Chefe do Departamento Transportes,
Cascos e Responsabilidades

Proc.:11765/71

nr/

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO
DILSON FERRAZ DO VALLE
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANNA SOBRINHO
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS SIVIERO
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA
JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
LUIZ JOSÉ LOCCHI
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— A D V O G A D O S —

São Paulo, 26 de outubro de 1971

Ao
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida São João nº 313 - 7º andar
Capital

Senhor Presidente,

Ref.: OFÍCIO SP Nº 4454/71 DE 21.10.71
DO TRT DA 2ª REGIÃO - DISSÍDIO
COLETIVO - PROC. Nº 91/71-A -
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍ-
CULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE -
SÃO PAULO, OSASCO E ITAPECERICA
DA SERRA
=====

1 - Relativamente ao Ofício acima indicado, enviado a este Departamento para apreciação, temos a esclarecer que se trata de dissídio suscitado pelo Sindicato em referência contra 174 Sindicatos, entre os quais figura essa entidade.

2. - A propósito, cumpre-nos prestar a V.Sas. os seguintes esclarecimentos:

2.1. - Trata-se de mais um dissídio - suscitado por Sindicato representativo de categoria profissio-
nal diferenciada, a exemplo do que vem ocorrendo com o Sindicato dos desenhistas, copistas, etc.

2.2. - Todos os pedidos de exclusão fo-
ram rejeitados pelo T.R.T., Assim sendo, deve a decisão em cau-
sa ser cumprida, desde logo, de vez que o recurso cabível não -
terá efeito suspensivo.

2.3. - A decisão normativa ora comenta-
da aplica-se a todo condutor de veículo rodoviário, independen-
temente da categoria econômica da empresa de que seja emprega-
do. Essa a razão por que foram incluídos no dissídio nada me-

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO
DILSON FERRAZ DO VALLE
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANNA SOBRINHO
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS SIVIERO
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA
JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
LUIZ JOSÉ LOGGI
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— A D V O G A D O S —

nos do que 174 Sindicatos, inclusive o das emprêsas de seguro e dos Bancos que, a primeira vista - poderia parecer - estariam - excluídas do processo.

2.4. - A redação do V.Acórdão é bastante clara, dispensando maiores comentários de ordem geral, a não ser na parte em que concede "aumento igual para todos os funcionários, calculado sôbre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da Empresa, no mesmo cargo em função", inovação introduzida pelo recente Prejulgado nº 38 do Tribunal Superior do Trabalho, que data de agosto último.

2.5. - Ficamos à inteira disposição - das emprêsas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Ofício-SP nº 4454/71 Em 21 de outubro de 1971.

Do Diretor do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO
Ao Avenida São João, 313 - 7º - Capital - | ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: REMESSA DE DECISÃO

REFERÊNCIA: Acórdão nº 5880/71 - Dissídio Coletivo-Capital

Entre partes:

Processo TRT/SP 91/71-A

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E
ANEXOS DE SÃO PAULO, OSASCO E ITAPEVICERICA DA SERRA

SUSCITADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR DO ESTADO DE SÃO
PAULO E OUTROS

De ordem do Senhor Presidente desta Tribu-
nal, notifico-lhe (s) de que, no Processo em referência, foi
proferida a DECISÃO, cuja cópia segue em anexo.

SAUDAÇÕES

IVONE CASALI

Diretora do Serviço Judiciário

lar.

Cópia autêntica da parte decisória do Acórdão nº 5880/71, proferido no processo TRT/SP nº 91/71-A, Dissídio Coletivo, entre as partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO PAULO, OSASCO E ITABECERICA DA SERRA, como suscitante e SINDICATO DA INDUSTRIA DO AÇUCAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, como suscitados.

" A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares arguidas; no mérito, por igual votação conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 9 de junho de 1971, deduzidos antes, todos os aumentos concedidos após 25 de julho de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 25 de julho de 1971, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder aos empregados admitidos após 25 de julho de 1970 - igual aumento, calculado sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, permitir o desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite no Banco do Brasil S/A., com restrições do Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; por maioria de votos, estabelecer a obrigatoriedade no fornecimento de envelopes de pagamento, com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, vencido o Exmo. Sr. Wilson de Souza Campos Batalha. Custas pelos suscitados sobre - Cr\$800,00.

São Paulo, 06 de setembro de 1971.

(a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente

(a) Gilberto Barreto Fragoso - Relator

(a) Vinicius Ferraz Torres - Procurador "

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O ESTADO DE
SÃO PAULO

15.10.1971

Seguro: em dois anos
deficit será eliminadoDa Sucursal de
RIO

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil — IRB — José Lopes de Oliveira, estimou para dentro de dois anos a eliminação total do déficit do balanço de pagamento do Brasil no setor de seguros e revelou que a nossa despesa anual com seguros e resseguros no exterior descerá de 30 milhões de dólares em 1970 para apenas 20 milhões este ano.

A declaração foi feita ontem durante a reunião-almoo no plenário da ADECF que recepcionou as delegações estrangeiras participantes do III Congresso Pan-americano do Direito do Seguro. O presidente do Congresso Teófilo de Azevedo Santos, saudou os convidados aproveitando para anunciar algumas sugestões endereçadas pelos seguradores ao IRB.

CAPACIDADE

Depois de cumprimentar as delegações estrangeiras, o presidente do IRB comunicou a recomendação feita pelo ministro Marcos Prati de Moraes da Indústria e do Comércio no sentido de que o Brasil estendesse a sua participação no setor de seguros ao exterior, em colaboração direta com países latino-americanos e com os EUA.

Adiantou que essa providência já está sendo tomada através de representantes do IRB, que no momento visitam vários países do continente. A intenção é fazer que o Brasil ofereça a sua capacidade seguradora para que o mercado no hemisfério seja coberto pelos seus próprios empresários.

SUGESTÕES

No decorrer da saudação que fez aos visitantes da ADECF o presidente do III Congresso revelou a existência de uma idéia de criar-se no Brasil uma sociedade única de seguro de crédito interno e externo com participação majoritária do setor privado.

Ao anunciar a idéia lembrou mais uma vez que o governo comprova desta maneira o propósito de seguir programando o desenvolvimento do país com o apoio efetivo do empresariado e que representou sempre um dos pontos básicos de sua política de desenvolvimento econômico.

Disse ainda que os acionistas dessa sociedade sugeriram às companhias seguradoras e os bancos comerciais mas externou a opinião de que em se tratando de questões ligadas ao crédito infer-

no também os empresários financeiros deveriam participar como acionistas. Essa opinião foi apresentada como mais uma sugestão ao IRB.

FUNDO

Teófilo de Azevedo Santos anunciou também que na próxima segunda-feira deverá ser enviada ao IRB outra sugestão relativa à criação de um fundo de liquidez destinado a absorver os lançamentos de debêntures e debêntures convertíveis em ações, realizados por empresas de seguros.

Explicou que a criação desse fundo auxiliaria o processo de capitalização das seguradoras, ao mesmo tempo em que compatibilizará oferta e demanda daqueles papéis no mercado, neutralizando qualquer possibilidade de falta de liquidez.

SÃO PAULO

Na parte da reunião relativa aos trabalhos da ADECF o empresário Bellini Cunha, vice-presidente da entidade e presidente da comissão de teses, relatou o resultado do encontro mantido com dirigentes da ACREFI sobre o propósito de conjugar apoio às teses das duas entidades no VI Encontro das Finanças e de que participou também o secretário-geral da Comissão de Encontros das Finanças, Carlos Cairo.

Qualificou o encontro com empresários financeiros paulistas como "muito proveitoso". Do exame do material das duas associações, resultou ser adotada uma linha de conduta comum e relatou as sugestões apresentadas pelos paulistas e que alteraram a redação de teses da ADECF. Esclareceu, porém que nenhuma tese teve seu sentido alterado e sim complementado com idéias novas. Eis as sugestões:

1) — Na tese relativa à mecânica de refinanciamento, feita através de organismos de financiamento oficiais, estender-se a idéia das promissórias ficarem em poder das financeiras, também aos carnês que estão sendo muito usados em São Paulo;

2) — No trabalho referente à prelação, para que as financeiras aceitem depósitos de seus próprios acionistas, São Paulo sugeriu a ressalva sobre não ficarem prejudicadas as determinações da portaria 303 que prevê outros depósitos com juros;

3) — Na tese sobre a elevação do teto para o financiamento ao setor de serviços, os paulistas sugeriram a inclusão de autorização para o financiamento para

materiais de construção, o que simplesmente complementava a tese do Rio;

4) — A ADECF se comprometeu a apoiar tese de São Paulo sobre a criação de um fundo Regulador do Mercado Financeiro de Letras e Câmbio com apoio em recursos provenientes da arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras — IOF.

Escritórios
no Exterior

O Instituto de Resseguros do Brasil estuda a instalação de escritórios no exterior, a fim de que o mercado segurador brasileiro seja informado das atividades e tendências dos principais centros internacionais de seguros e possa ampliar seus negócios com outros países.

A informação foi prestada pelo presidente do IRB, José Lopes de Oliveira, ao discursar na cerimônia de encerramento do III Congresso Pan-americano do Direito do Seguro, em nome do ministro Prati de Moraes. O Congresso contou com a participação de 279 delegados representando 19 países.

SEDE

O Uruguai será a sede do IV Congresso Pan-americano do Direito do Seguro, em 1973, se suas condições políticas, econômicas e sociais permitirem, decidiu ontem a comissão ibero-latino-americana da AIDA (Associação Internacional do Direito do Seguro). Nessa sessão foi eleito, para presidir o órgão, o professor Teófilo de Azevedo Santos, presidente da seção Brasileira do Organismo.

O informe geral da sessão plenária foi feito por Raul Teles Rudge, presidente da comissão de teses do Congresso. Entre outros destaques, assinalou que os participantes do congresso concordaram sobre a importância, atualidade e natureza das questões relativas à reparação dos danos causados pelo automóvel. Concordaram também quanto à necessidade de reformas legislativas que tornem efetiva e pronta a indenização daqueles danos sem abandonar o justo princípio de que a obrigação de reparar terá de surgir de responsabilidade do usuário do automóvel.

Também o congresso inclinou-se pela instituição de seguros obrigatórios, não necessariamente para garantir o patrimônio ou a solvência do automobilista, mas preferivelmente em favor dos pedestres ou dos passageiros dos veículos.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

17.10.1971

FOLHA DE S. PAULO

A era do seguro

O mercado segurador brasileiro movimentou negócios anuais equivalentes a menos de 1% do produto nacional bruto, contra a média internacional de 3%. Na movimentação de capitais — entendido o seguro também como mecanismo de captação e aplicação de poupanças — o setor não tem acompanhado o deslanche do sistema financeiro em geral nestes últimos cinco anos.

Alguns vícios de origem, ainda não afastados, estão comprometendo o desenvolvimento dessa atividade no Brasil, embora o mercado segurador seja considerado, em quase todo o mundo, um dos pilares da estrutura econômica como um todo. Entre nós, infelizmente, esse papel do seguro, de alcance econômico inestimável, pela sua capacidade de mobilizar, acumular e aplicar poupanças, nem sempre é compreendido pelo público, que nele vê somente sua função mais transparente de mecanismo de proteção contra riscos pessoais ou empresariais.

É bom lembrar, todavia, que mesmo no exercício desse papel, não deixa o sistema segurador de agir como fator de estímulo para investimento, favorecendo realizações econômicas em que o risco, sem cobertura, tornaria ardua a iniciativa empresarial.

A "era do seguro" no Brasil começa a ser esboçada, seja por iniciativa do próprio setor privado, seja por alguns expedientes de caráter legislativo já preparados pelos órgãos técnicos do Governo. O objetivo primeiro é o da reforma estrutural do mercado, hoje pulverizado pela existência de quase duas centenas de empresas, a maioria delas operando em bases

precarias, explorando unicamente a apólice do seguro obrigatório de veículos.

Os grandes e tradicionais estabelecimentos seguradores entendem que o setor só avançará no caminho do fortalecimento e da consolidação se for contemplado com alguns estímulos tendentes a favorecer, como já ocorre em outras áreas, a fusão e a incorporação de empresas na direção de unidades maiores e tecnicamente mais bem organizadas. Essas empresas já operam em praticamente todas as faixas do mercado segurador e algumas delas já estão introduzindo no Brasil uma das apólices mais sofisticadas, a do "performance bond", que elimina soluções de continuidade no processo de investimento, garantindo o desenvolvimento de projetos independentemente da incidência de sinistros ou, como pode ocorrer nas obras públicas, da insolvência de empreiteiros.

O setor privado acredita que a reforma de base das atividades seguradoras, capaz de expandir os negócios a uma taxa de 3% do produto nacional bruto, vai depender da nova política oficial amadurecida pelos técnicos do Governo. A elevação do capital mínimo, a oferta de estímulos fiscais para fusões e incorporações e a participação das empresas seguradoras em conglomerados financeiros são alguns dos mecanismos previstos na nova política brasileira de seguros.

Essa, pelo menos, é a expectativa alimentada pelos empresários do setor depois das intervenções de representantes de órgãos governamentais no III Congresso Pan-americano de Seguro de Direito, encerrado anteontem na Guanabara.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

10/SEGUROS

bc/19/10/71

BRASIL REVELA SUA EXPANSÃO

O chefe do Departamento do Seguro de Crédito do IRB, Luís Alves de Freitas, fez uma análise do desenvolvimento da economia brasileira e de seus reflexos no mercado de seguros, em especial no ramo de Seguro de Crédito à Exportação. Explicou que o Produto Interno Bruto tem registrado avanços de 9 a 10 por cento anuais, e que a inflação interna está sob controle, assim como estão a situação cambial e de comércio exterior.

«Relativamente às necessidades brasileiras do seguro de crédito, acrescentou, a indústria deve se orientar pela diretriz da ampliação da sua capacidade produtiva, com vista ao atendimento das necessidades crescentes do mercado interno, e, na medida do possível, para exportador.»

Disse que no Brasil existem várias seguradoras autorizadas a operar no ramo de Seguro de Crédito, e afirmou que a inexistência de um órgão segurador único determinou a concentração no órgão ressegurador, que é o IRB, das responsabilidades excedentes das seguradoras diretas, da administração do consórcio de resseguros formados por diversas instituições securitárias, além de centralizar e coordenar as operações, estudar e autorizar a emissão das apólices e, ainda, determinar os limites de crédito e de responsabilidade referentes aos devedores das operações cobertas.

Colômbia explica mudanças no seguro

O Presidente da Associação Colombiana do Direito do Seguro, Efrén Ossa, citou durante o conclave os critérios fundamentais que inspiraram a nova legislação de seguros em seu país: 1 — necessidade de modernizar uma lei já anterior sobre o contrato de seguro; 2 — conveniências de proteger em forma mais efetiva os interesses e os direitos dos segurados.

Disse, ainda, que agora a lei oferece novas concepções sobre o interesse dos riscos asseguráveis, sobre os vícios do consentimento do segurador, sobre os direitos dos beneficiários do seguro de pessoas, sobre a prescrição das ações derivadas do contrato e sobre o caráter imperativo de certas normas que favorecem a parte débil.

Reforma no Direito do Seguro

O BC faz hoje uma análise dos resultados do III Congresso Pan-Americano do Direito do Seguro, realizado na semana passada no Rio, e no qual ficou evidenciada a necessidade de uma reforma urgente na legislação de cada país com vistas ao desenvolvimento do mercado segurador mundial. A questão da responsabilidade civil do automobilista foi o tema mais enfatizado no conclave, considerando-se o crescente número de acidentes de trânsito nas Américas e as controvérsias surgidas na Justiça. O consenso geral sobre o assunto foi no sentido de que

se deve enquadrar os motoristas, independente do seguro obrigatório, numa ação de responsabilidade civil, conforme a legislação de cada país.

Os atos de violência coletiva ou individual no mundo, também objeto de análise dos conferencistas, resultou numa advertência às seguradoras para definirem, de maneira precisa, a questão visando à emissão ou não de apólices. Alguns juristas admitiram que os seqüestros de pessoas ou de bens estão, pela legislação atual, cobertos pelo seguro em vários países, entre eles o Brasil.

Congresso: análise das controvérsias

Os objetivos do III Congresso Pan-Americano do Direito do Seguro foram explicados por Ângelo Mário Cerne, membro do Conselho de Presidência da AIDA. Disse ele que o conclave visou a debater assuntos dos mais controvertidos sob o ponto-de-vista jurídico, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Automobilista no Direito dos Países Americanos. Isso porque em quase todos os países existem problemas de aplicação de leis e cláusulas de apólices na liquidação de sinistros decorrentes daqueles eventos, pois atualmente é pacífico reconhecer que os acidentes de automóveis decorrem muito mais da conjuntura socio-econômica do que da vontade do motorista.

Segundo Ângelo Mário Cerne são fatores da conjuntura socio-econômica:

- 1 — possibilidade de os governos terem verba suficiente para manutenção de pistas de trânsito, controle de fiscalização de trânsito, compatível com o número crescente de automóveis;
- 2 — fabricação de carros visando mais à segurança do trânsito e dos passageiros do que a aparência externa que, muitas vezes, encarece os sinistros e, outras, dificulta a direção do veículo;
- 3 — melhoria da infra-estrutura para conservação e reparo de automóveis, permitindo que os proprietários de menor capacidade econômica disponham de meios para manter seus veículos em perfeito estado de funcionamento;
- 4 — aparelhamento policial e judiciário para atender com a maior presteza possível a liquidação de sinistros.

Grinberg mostra as duas teorias da RC

O brasileiro Mauro Grinberg, ao falar sobre o Seguro de Responsabilidade Civil do Automobilista no Direito dos Países Americanos, disse existir duas teorias que envolvem a responsabilidade civil em geral. A primeira, segundo declarou, consiste na teoria da culpa, que é a predominante no Brasil e, a segunda, a teoria objetiva ou do risco assumido, ou seja, aquela aplicada aos problemas de trânsito, que faz com que um automobilista deva indenizar a vítima de um acidente do qual foi causador, independente da aferição de sua culpa.

Afirmou o delegado brasileiro no conclave que qualquer argumentação que se faça a respeito da teoria do risco assumido, em matéria de responsabilidade civil, deve antes, necessariamente, mostrar a maneira de vencer o que considera dois grandes obstáculos:

«O primeiro é o despreparo dos sistemas jurídicos e judiciais em geral para recebê-las; e, o segundo, é a distância que separa a teoria objetiva do sentimento popular de justiça que, para os não-iniciados no Direito, têm a sua base exclusiva na culpa.»

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

JORNAL DO BRASIL - 21.10.1971

A. Latina integra operações

Brasil, México e Argentina implantarão em conjunto um programa de resseguros mútuos, visando aumentar o intercâmbio de negócios entre os mercados seguradores latino-americanos. O sistema funcionará dentro do princípio de estrita reciprocidade, operando inicialmente nos ramos vida, incêndio e riscos diversos.

A idéia partiu do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), que tomou a iniciativa de enviar um grupo de técnicos a diversos países latino-americanos, com o objetivo de examinar em que condições seria possível executar um programa deste tipo, capaz de proporcionar economia de divisas e

maior integração do setor no contexto continental.

De acordo com as informações prestadas ontem por empresários do setor, o sistema entrará em vigor imediatamente e não há necessidade de qualquer protocolo formal, pois os entendimentos sobre o assunto foram mantidos no sentido de que o seu funcionamento seja bastante simples. Disseram que, na verdade, isto não passará de um pool formado pelas empresas privadas que compõem os mercados seguradores destes países, agindo no sentido de reter ao máximo os contratos de resseguros até então colocados diretamente no exterior.

O controle dessas operações ficará a cargo do Ins-

tituto de Resseguros do Brasil e dos seus congêneres mexicano e argentino, que passarão a se consultar sobre o interesse na participação dos contratos, antes de oferecê-los aos grupos resseguradores estrangeiros. A princípio o volume de transações poderá ser pequeno, mas tende a crescer na medida em que o sistema for se consolidando.

Na opinião de um observador governamental, outros países latino-americanos poderão aderir a este programa, desde que procedam a algumas modificações nas suas legislações sobre o setor e se motivem para investir na sua expansão. Citou como exemplo, o Chile, a Venezuela e a Colômbia.

CORREIO DA MANHÃ
«RIO DE JANEIRO»

21.10.1971

Seguros: reavaliação do ativo

Os seguradores estão aguardando as normas específicas a serem aprovadas pela Cofre para reavaliarem o ativo líquido das sociedades resultantes de fusão ou incorporação. Alegam os representantes das companhias que o princípio geral do sistema já está definido no esquema aprovado para as empresas em geral, segundo o qual a isenção fiscal ocorre mesmo que o cálculo fique acima dos índices oficiais, desde, porém, que não ultrapasse as cotizações máximas do mercado.

A Comissão de Fusão e Incorporação das Empresas irá se reunir, no fim do mês, para deliberação da regulamentação da isenção do Imposto de Renda às seguradoras. Até agora, segundo fontes da Susep, nenhuma companhia que já teve

a operação concretizada (são cerca de 28) pediu os benefícios fiscais, na expectativa da divulgação das normas. Mais oito processos de fusão e incorporação serão aprovados até o fim deste mês.

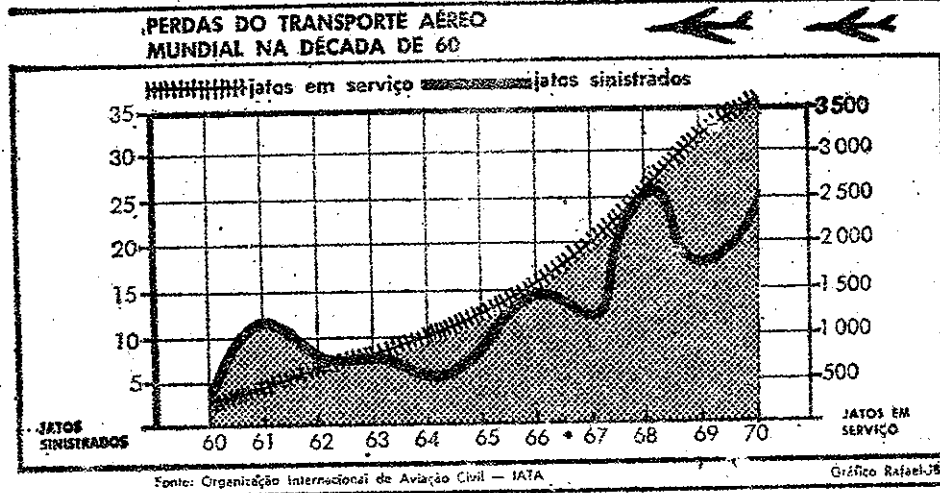
PRAZO

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg) fará novo pedido à Susep amanhã sobre a aprovação da sugestão encaminhada pelo órgão empresarial, no sentido de que a cobertura para qualquer tipo de seguro seja concedida após o titular da apólice haver recolhido o prêmio em branco, acabando-se, dessa forma, com o prazo de 30 a 45 dias concedido ao segurado para pagar o prêmio.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

JORNAL DO BRASIL - 21.10.1971

— SEGUROS



A segurança nos vôos a jato

O gráfico mostra a evolução do número de jatos em serviço de 1960 a 1970 e das perdas totais decorrentes dos acidentes anuais ocorridos no mesmo período. O índice de perdas totais para cada 100 jatos em serviço, que atingiu 1,33 em 1960, caiu para 0,73 em 1970, revelando a elevação da segurança dos vôos.

Reduziu-se também, na década, o índice de mortalidade para cada 100 milhões de passageiros/quilômetro, de 0,80 para 0,24. Segundo o especialista espanhol Ernesto Caballero Sanchez, que esteve no Rio participando do III Congresso Pan-Americano do Direito do Seguro, na semana passada, estes dados permitem afirmar que as linhas aéreas devem sentir-se satisfeitas por terem um coeficiente de segurança superior a outros meios de transporte, principalmente comparando-a com a sinistralidade originada no transporte automobilístico.

Quanto às principais causas produtoras dos desastres aéreos, os últimos dados estatísticos divulgados pela Organização Internacional de Aviação Civil (OACI), mais da metade (55,1%) decorrem de erros de pilotagem, en-

quanto 14,3% se devem a defeitos nos motores. Os defeitos no trem de aterrissagem, segundo os mesmos dados, são responsáveis por 4,1% dos desastres, assim como o sistema de air frame (célula). As causas meteorológicas foram apontados 2% dos desastres, enquanto "outras ocorrências" 8,2% e as "causas indeterminadas" 12,2%.

Devido ao crescimento do número de jatos em serviço, sem considerar a evolução dos modelos dos aviões, cada vez mais caros, as companhias de seguro estão pensando em instituir um consórcio mundial de seguros aeronáuticos, pois o mercado mundial, em sua atual estrutura, vem demonstrando insuficiência para cobrir todos os riscos.

"A cada Tupotev-144 (2 500 quilômetros por hora), a cada Concorde (2 340 quilômetros por hora) ou a cada Boeing-2707 que alçar vôo no futuro — afirma o Sr. Caballero Sanchez — podem ficar certas que a notícia estará nos teletipos de cada seguradora do mundo, tal os problemas que criarão estes aviões para a imaginação dos empresários."

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 08.10.71 e
15.10.71:

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores, aos seguintes segurados:

-S/A TINTURARIA BRASILEIRA DE
TECIDOS VICRATEX-INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A, FIAÇÃO E CORDO-
RIA IPIRANGA S/A E INTECE S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA IVAI
Nº 207 - SÃO PAULO

Aprovado a renovação e extensão do desconto de 5% (cinco por cento) para os locais nºs 1/17,18 (térreo,19/3º andares), 19/21,22 (térreo, 19/4º andares) e 23, pelo prazo de cinco anos, a partir de 30.9.71

-INDÚSTRIA E COMÉRCIO TRORION
S/A-AV.PLASTISPUMA,295-DIADEMA
SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) para os locais nºs 1/5g,9,10,14,14-A,15,17,18 e 20, pelo prazo de 03.04.72 a 03.04.77.

-INDUSTRIAS FRANCISCO POZZANI
S/A-DIVERSOS LOCAIS EM JUNDIAI
SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais nºs 1,2,3,4,6,7,9,9-A e 10, pelo prazo de 24.09.71 a 24.9.76.

-MERCENARIA MADEARTE LTDA.- RUA
MATEUS GROU, 491-SP

Aprovado o desconto de 3% (três por cento), aos locais 1 (altos e baixos), pelo prazo de 15.9.71 a 15.9.76.

-CIA.BRASILEIRA DE ARMAZENS GE-
RAIS-RUA CARAMURÚ,S/Nº-MARINGÁ
PARANÁ

Aprovado o desconto de 5%

(cinco por cento), aos locais nºs 1/5, pelo prazo de 28.9.71 a 28.9.76.

-MOTORES PERKINS S/A-AV. WALACE
SIMONSEN-SBC-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais nºs 1,7,9,9A,9B,12-térreo, 12/13 altos e 16, pelo prazo de 30.08.71 a 30.08.76.

-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A
RUA DR.AUGUSTO DE TOLEDO, 323
SÃO CAETANO DO SUL-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais nºs 1 e 2, pelo prazo de 01.12.71 a 1.12.76.

-MOTOGEAR S/A INDÚSTRIA DE EN-
GRENAGENS-RUA GUAIPÁ,729-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) aos locais nºs 1,1A e 1B (altos e baixos) 2,3,3A,4,5,5A,6 e 7, pelo prazo de 28.9.71 a 28.9.76.

-KLABIN,IRMÃOS & CIA.-VIA ANHAN
GUERA,S/Nº-VILA ANASTÁCIO-(PRÓ
XIMO AO VIADUTO DOMINGOS DE MÔ
RAIS)-SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais nºs 1/15, 17/21, pelo prazo de 15.10.71 a 15.10.76.

-BRASPLA S/A INDÚSTRIA E COMÉ-
RCIO MATÉRIA PLÁSTICA-RUA 13,Nº
150-JURUBATUBA-SANTO AMARO-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais nºs 1 e 2, pelo prazo de 29.7.71 a 29.7.76.

-METALAC S/A INDÚSTRIA E COMÉ-
RCIO - RUA EDMUNDO DE CARVALHO
212-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais nºs 1-altos e baixos,1A,3,4,6,7,8 e 9-altos e baixos, pelo prazo de 30.09.71 a 30.09.76.

-R.C.A.ELETRÔNICA-AVENIDA IPI-RANGA,1097-9º/11º ANDARES-SP.

Aprovado o desconto de 3% (três por cento), ao risco em referência, pelo prazo de 23.01.72 a 23.01.77.

-CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ-AVENIDA HENRY FORD,1158, 1176, 1248 e 1268-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais "A", "AA", "B", "C" e "D", pelo prazo de 26.8.71 a 26.8.76.

-INDÚSTRIA DE PAPEIS UNIÃO LTDA AVENIDA ITAQUERA,1577-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais nºs 1,2,3,7,8,9,10,11,12,13,15 e 17, pelo prazo de 21.9.71 a 21.9.76.

-CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA DE CALÇADOS VULCANIZADOS VULCABRAS S/A-CHÁCARA DO BOTÃO-BAIRRO DO GRAMA-JUNDIAI-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao local 6, pelo prazo de 29.7.71 a 29.7.76.

-HELFONT PRODUTOS ELÉTRICOS S/A AVENIDA PROFESSOR MORATO, 4240 SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao local 1, pelo prazo de 7.10.71 a 7.10.76.

-FAPARMAS S/A FÁBRICA DE PARAFUSOS E ARTEFATOS DE ALTA PRECISÃO-RUA PAVAN,120-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais nºs 1,1A,1B,7,8 e 9, pelo prazo de 29.9.71 a 2.8.72.

-PIBIGÃS DO BRASIL S/A-CAIS DO SABOÓ-DOCAS DE SANTOS

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais nºs 1/12, pelo prazo de 21.2.72 a 21.2.77.

-CASP S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA MARECHAL BITTENCOURT,210 E 218 E AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS,565 E 595-AMPARO-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais nºs 1/2, pelo prazo de 6.10.71 a 6.10.76.

- x -

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes, aos seguintes segurados:

-BRASPLA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATÉRIA PLÁSTICA-RUA 13 Nº 150-JURUBATUBA-SANTO AMARÃO SÃO PAULO

Aprovado o desconto abaixo, pelo prazo de cinco anos, a partir de 8.11.71 a 8.11.76:

PLANTA	OCUPAÇÃO	PROTEÇÃO	DESC.
1	B	A	10%

-KLABIN,IRMÃOS & CIA.-VIA ANHAN GUERA S/Nº-VILA ANASTÁCIO-(PRÓXIMO AO VIADUTO DOMINGOS DE MORAIS)-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos, a partir de 15.10.71 a 15.10.76:

PLANTAS	OCUP.	PROT.
2,3,4,9	A	C
5,6,8,10,11,13/14,17/19	B	C
7,20,21	C	C
12	B	C
15	A	C

DESCONTOS	+ LANCE
20%	-
16%	-
12%	-
16%-15%	+ 1
20%-15%	+ 1

Foi negado qualquer desconto ao risco nº 1, por ser inadequada a proteção.

-INDÚSTRIA E COMÉRCIO TRORION S/A-AVENIDA PLASTISPUMA, 295--DIADEMA-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos, a partir de 03.04.72:

PLANTAS	PROT.	OCUP.	DESC.
1,2,5A,5D,5E,5G,5F,7,12,13 e 15	C	A	25%

<u>PLANTAS</u>	<u>PROT. OCUP. DESC.</u>		
17 e 17-A	C	A	25%-30%
5, 5B, 5C, 8, 9, 10, 11, 16, 20, 23, 24 e 25	C	B	20%
14 e 14-A	C	B	20%-30%
4 e 18	C	C	15%

Os locais que tiveram reduzidos o desconto de 30%, necessitam de mais um lance de até 30 metros em mais de uma tomada.

Foi negado qualquer desconto aos locais 3, 3-A e 3-B, por não apresentarem condições mínimas exigidas.

-MOTORES PERKINS S/A-AVENIDA WALLACE SIMONSEN - SBC-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos, a partir de 4.7.71 à 4.7.76:

<u>PLANTAS</u>	<u>PROT. OCUP.</u>	<u>DESC.</u>
3, 4, 6, 9, 9B, 21, 24	A	C 25%
5, 7, 8, 10, 11, 16, 18, 19, 25 e 27	B	C 20%
1	B	C 20%-30%*

*em virtude da necessidade de acoplamentos de mais um lance de mangueira de até 30 metros, em mais de uma tomada.

12/13	B	C 20%-50%*
-------	---	------------

*em virtude da necessidade de acoplamentos de dois lances de mangueiras de até 30 metros cada um, em mais de uma tomada.

- x -

Informação recebida da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processo:

-KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO S/A-AV. ALFRIED KRUPP S/Nº-CAMPO LIMPO-SP-PEDIDO DE RENOVACÃO DE DESCONTO POR HIDRANTES.

Carta FENASEG-3121/71, de 24.09.71: Comunica que a CTSI-LC da Federação Nacional, aprovou a renovação do desconto de 15% (quinze por cento), pelo

prazo de cinco anos, a contar de 11.8.71, para os riscos: 1, 2, 50, 53, 54, 54-A, 52, 18, 19, 21, 22, 22A, 22B, 23, 24, 25A, 26, 27, 45, 47, 48, 48A, 48B, 58, 59, 62, 69 (proteção B com C), 5A, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 14A, 15, 16, 17, 19A, 20, 25, 28, 29, 33, 34, 35/42, 46, 55, 57, 72 (proteção A com C), e 49, (proteção C com C). Negado desconto aos riscos 30, 33A, 44, 44A, 51, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 70 e 73, por estarem localizados a mais de 100 metros do raio de ação dos hidrantes, aos riscos nºs 3, 4, 4A, 4B, 5 e 6, por ser impropria a proteção de hidrantes

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- tipo de declarações-diárias
- época da declaração-semanal
- prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.579.674-ODABRÁS ORGANIZAÇÃO DE DESPACHOS ADUANEIROS BRASIL LTDA.-RUA JOÃO EUGÊNIO, 667-PARANAGUÁ-PR.
- 2 - AP.449.759-COOP.DOS CAFECULTORES DA ZONA DE MOCÓCA R. CORONEL DIOGO, 80-MOCÓCA-SÃO PAULO
- 3 - AP.1.031.878-CIA. CENTRAL DE ARMAZENS GERAIS-AV. AUTO ESTRADA, 3318-PARANAGUÁ-PR
- 4 - AP.1.031.877-CIA. CENTRAL DE ARMAZENS GERAIS-AVENIDA AUTO ESTRADA Nº 3318-PRANAGUÁ - PARANÁ
- 5 - AP.100-11-5628-USINA SANTA CLARA SOCIEDADE ANONIMA AÇUCAR E ALCOOL- DISTRITO DE BENTO QUIRINO - SÃO SIMÃO - SÃO PAULO

- 6 - AP.26.549-CIA. PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS-RUA CONSELHEIRO CORRÊA,558-PARANÁ GUÁ-PR
- 7 - AP.SPIN-123.801-CIA.TAMOYO DE ARMAZENS GERAIS-RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ-16/21-SANTOS-SP
- 8 - AP.2.900.793-COOPERATIVA AGRICOLA DA ZONA DE JAÚ LIMITADA-RUA MARECHAL BITTENCOURT,935 E 995-JAÚ-SP
- 9 - AP.1.030.346-NETTO IRMÃOS S/A AGRICOLA COMERCIAL E EXPORTADORA-RUA DIOGO FEIJO,541-FRANCA-SP
- 10 - AP.334.982-COOPERATIVA AGRICOLA DA ZONA DE JAHU LTDA. RUA MARECHAL BITTENCOURT,15 QUINA DA RUA FRANCISCO GLICÉRIO-JAÚ-SP
- 11 - AP.494.936-COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATÚ LTDA-AVENIDA DA SAUDADE,S/Nº-PORECATÚ-PR
- x -
- a)tipo de declarações-semanais
b)época da declaração-último dia útil da semana
c)prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
d)cláusula 451-vigência condicional.
- 1 - AP.449.980-IDEAL S/A. TINTAS E VERNIZES-VIA DUTRA, KM.9-GUARULHOS-SP
- 2 - AP.SP/INC.05745-INDUSTRIAS MATARAZZO DE ENERGIA S/A (IME)-ILHA BARNABÉ-PORTO DE SANTOS-SP
- 3 - AP.1.373.323-CIA. INDUSTRIAL DE PELES E COUROS - CINPELCO-RUA DOMINGOS DA VEIGA,S/Nº-FORTALEZA-CEARÁ
- x -
- a)tipo de declarações-quinzenais
b)época da declaração-último dia útil da quinzena
c)prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada p/ a declaração seguinte
d)cláusula 451-vigência condicional.
- 1 - AP.292.793-INDÚSTRIA TEXTIL TSUZUKI LTDA.-RUA JORGE BEI MALUF,701/843-SUZANO-SP
- 2 - AP.234.475-CIA. INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS-C.I.C.A.-PRAÇA CRAI,S/Nº - MONTE ALTO-SP
- 3 - AP.494.881-MONTGOMERY CISA MÁQUINAS E MOTORES S/A-AVENIDA PRESIDENTE WILSON, Nº 4.629-SP
- 4 - AP.449.990-INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBÚ-S/A-RUA SILVA TELES,1455-1469 E 1493/1499-SP
- 5 - AP.495.296-ALFRED TEVES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-AVENIDA 21 DE MARÇO S/Nº-VÁRZEA PAULISTA-SP
- 6 - AP.100-115493-SCANTEC S/A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO- RUA BHERING,303/315-SP
- 7 - AP.2.900.982-DOMINIUM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AVENIDA DAS INDUSTRIAS S/Nº-KM.4-RODOVIA BR-87-LONDRINA-PR
- 8 - AP.234.564-TEXTIL SANTA ANGELA LTDA.-RUA CIPRIANO BARATA,288-SP
- 9 - AP.11-S-13204-PIRELLI S/A CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA-AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 2.143-BR-116-PARADA 38-SAPUCAIA DO SUL-RGS
- 10 - AP.495.170-FITIN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA ORATÓRIO,287/291-SP
- 11 - AP.1.224.732-GRADIENTE ELETRÔNICA S/A-RUA ITAJUBA,201-SP
- 12 - AP.292.792-INDÚSTRIA TEXTIL TSUZUKI LTDA.-RUA JORGE BEI MALUF,701/843-SUZANO-SP

- 13 - AP.2.900.786-CIA.PRODUTORA DE VIDROS "PROVIDRO"- KM. 296-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-CAÇAPAVA-SP
- 14 - AP.201.261-TERMOLIGAS METALURGICAS S/A-CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU-KM.17 DA RODOVIA SALVADOR-FEIRA DE SANTANA-SIMÕES FILHO-BAHIA
- 15 - AP.2.238-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL AVENIDA QUEIROZ FILHO,1700 SÃO PAULO
- 16 - AP.449.308-IDEAL S/A TINTAS E VERNIZES-VIA DUTRA , KM.9-GUARULHOS-SP
- 17 - AP.234.351-TEXTIL GABRIEL CALFAT S/A-RUA DAS BANDEIRAS,20-B-SANTO AMARO-SP
- 18 - AP.11-S-13023-LANIFICIO DO VALE DO PARAIBA S/A-LAVALPA-RUA LUIZ SIMON,477-JACA REI-SP
- 19 - AP.SPIS-75.354-TEXTIL TABACOW S/A-RUA JOSÉ TABACOW Nº 131-SP
- 20 - AP.274.464-IDEAL STANDARD-S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO - RUA HONORATO SPIANDORIN S/ Nº--JUNDIAI-SP
- 21 - AP.SP/INC.05605-S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F.MATARAZZÓ E/OU OUTROS-RUA MARCIAL NºS 354 E 372-CAPITAL E RUA JURUBATUBA S/Nº-SBC-SP
- 22 - AP.6.614-PRODUTOS ELÉTRICOS WILLKASON S/A- AVENIDA COTOVIA,726-SP
- 23 - AP.274.556-PERFUMES CORDAY S/A-RUA DOMINGOS DE MORAIS 2.072-SP
- 24 - AP.10-BR-16359-CIA. S.K.F. DO BRASIL ROLAMENTOS- KM. 379-DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-GUARULHOS-SP
- 25 - AP.119.440-ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.- RUA NOVA YORK,245-SP
- a) tipo de declarações-mensais
b) época da declaração-último dia útil do mês
c) prazo p/a entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
d) cláusula 451-vigência condicional
- 1 - AP.274.497-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A-AV.GOIAS;Nº 2.905-SÃO CAETANO DO SUL-SÃO PAULO
- 2 - AP.274.566-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A-RUA MIRO VITORAZZO,500-SBC-SP
- 3 - AP.274.570-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A-PRÓXIMO À ESTAÇÃO DE SANTOS-JUNDIAI UTINGA-SANTO ANDRÉ-SP
- 4 - AP.274.565-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A-AVENIDA PROSPERIDADE,526-SÃO CAETANO DO SUL-SP
- 5 - AP.2.900.996-EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONAUTICA S/A-AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA,(C.T.A.) SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
- 6 - AP.1.672.224-UNION CARBIDE DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 7 - AP-274.526-ELI LILLY DO BRASIL LTDA.E/OU CIAS. AS SOCIADAS E/OU SUBSIDIÁRIAS AVENIDA MORUMBI,8.264-SP
- 8 - AP.02.01.672- ALPARGATAS NORDESTE S/A-KM.17-RODOVIA BR-101-JABOATÃO-PE
- 9 - AP.494.752-CARBEX INDUSTRIAS REUNIDAS S/A E/OU MAJORCA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.E/OU JAPEJU ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.- DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- x -
- II - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento das apólices seguintes:

- AP.SPIN-118.975- COMPANHIA TAMOYO DE ARMAZENS GERAIS-
- AP.1.010.694- COOPERATIVA AGRICOLA DA ZONA DE JAU-LTDA-
- AP.1.010.975-NETTO IRMÃOS S/A AGRICOLA COMERCIAL E EXPORTADORA
- AP.331.262-COOPERATIVA AGRICOLA DA ZONA DE JAHÚ-LTDA.
- AP.490.597-COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATÚ LTDA
- AP.444.924-IDEAL S/A TINTAS E VERNIZES.
- AP.SP/INC.03690-INDUSTRIAS MATARAZZO DE ENERGIA S/A (IME)
- AP.1.357.260-CIA. INDUSTRIAL DE PELES E COUROS - CIMPACO
- AP.1.010.632-CIA. PRODUTORA DE VIDROS "PROVIDRO"
- AP.20.036-TERMOLIGAS METALURGICAS S/A
- AP.1.800-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL
- AP.444.280-IDEAL S/A. TINTAS E VERNIZES
- AP.231.409-TEXTIL GABRIEL CALFAT S/A
- AP.11-S-10672-LANIFICIO DO VALE DO PARAÍBA S/A "LAVALPA"
- AP.SPIS-58.107-TEXTIL TABACOW S/A
- AP.266.067-IDEAL STANDARD S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.SP/INC.03522-S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO E/OU OUTROS
- AP.1.630-PRODUTOS ELETRICOS WILLKASON S/A
- AP.266.088-PERFUMES CORDAY S/A.
- AP.10-BR-14395- COMPANHIA S.K.F. DO BRASIL ROLAMENTOS
- AP.116.199-ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
- AP.1.671.594-UNION CARBIDE DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.265.928-ELI LILLY DO BRASIL LTDA, E/OU CIAS ASSO CIADAS E/OU SUBSIDIÁRIAS.
- AP.19.607.014- ALPARGATAS NORDESTE S/A
- AP.490.511-CARBEX INDUSTRIAS REUNIDAS S/A.E/OU MAJORCA COMÉRCIO DE PAPEIS - LTDA E/OU JAPEJU ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
- AP.331.193-COMÉRCIO E INDÚSTRIA NEVA S/A.
- AP.291.120-COOP. CENTRAL AGRICOLA SUL BRASIL
- AP.291.122-ÓLEOS MENÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- AP.291.179-INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBÚ S/A
- AP.291.209-INDÚSTRIA TEXTIL TSUZUKI LTDA
- AP.823.975-BIAGRO VELSICOL PRODUTOS PARA AGRICULTURA-LTDA.
- AP.1.033.203-ELETRO RADIO-BRAZ S/A
- AP.1.027.604-CIA.BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS
- AP.2.900.036-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE MOCÓCA
- AP.370.813-LOJAS DUTON S/A
- AP.1.209.712- SIEMENS DO BRASIL S/A

- AP.370.589-CIA. BRASILEIRA DE LEITE E CAFÉ SOLUVEL - "LEICAF".
- AP.291.002-CITIZEN DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
- AP.1.033.501-S/A O ESTADO DE SÃO PAULO
- AP.1.033.581-SPUMAR ESPUMA DE NYLON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- x -

III- A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e tomou conhecimento de que as apólices na modalidade ajustável não foram renovadas:

- 1.027.795-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS
- AP.23.699-CIA. PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS

- x -

IV - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e cancelamento das seguintes apólices:

- AP.2.017-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL
- AP.332.383-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A.

- x -

C O N S U L T A S

-CONSULTA SOBRE CRITÉRIO DE ENQUADRAMENTO DE CLASSE DE CONSTRUÇÃO

Apreciando a consulta, a CSI-LC resolveu esclarecer que em qualquer caso devem ser observados os conceitos de isolamento constantes do Artigo 5º, em conjugação com os critérios de construção previstos no artigo 8º, itens 1.4 letra "a" e 4 da TSIB, enquadrando-se assim ambas as construções em um único risco de classe construtiva 4.

-BERTANTE S/A.MODELAÇÃO E FUNDAÇÃO-AVENIDA GENTIL DE MOURA Nº 856-SP-TAXAÇÃO DE RISCO

A CSI-LC procedendo a visita no local objeto da consulta, resolveu confirmar a classificação aplicada pela sociedade seguradora, ao conjunto industrial supra, aos locais assinalados na planta com os nºs 1/1A,1B,2/2A,3/4, que deverão ser taxados conforme abaixo:

RUBRICA 364.31 - LOC 1.10.2

-CONSULTA-ESTOFAMENTO EXCLUSIVAMENTE À BASE DE ESPUMA DE BORRACHA

A CSI-LC esclarecendo consulta, firmou entendimento que se segue às dúvidas levantadas, na ordem em que foram apresentadas:

CONSULTA:

- 1 - uma loja de artigos funebres, com oficina de armadores e com estofamento à base de espuma de borracha exclusivamente, tem enquadramento correto na rubrica 247-22?
- 2 - uma fábrica de artefatos de madeira com trabalhos de estofamento à base de espuma de borracha exclusivamente, tem enquadramento correto na rubrica 364-31?
- 3 - uma loja de móveis sem colchões ou congêneres, com oficina de consertos e com estofamento exclusivamente à base de espuma de borracha, tem enquadramento correto na rubrica 380-22?
- 4 - uma fábrica de colchões cujo estofamento seja constituído exclusivamente de espuma de borracha, poderá ser classificado na rubrica 071-31 da TSIB?

RESPOSTA:

- I - Lojas de artigos funebres, com oficina de armadores e com estofamento de espuma de borracha e/ou plástico,

exclusivamente, pode ser enquadrada na rubrica 247-22.

- 2 - Fábrica de artefatos de madeira com trabalhos de estofamento à base de espuma de borracha e/ou plástico, exclusivamente, pode ser enquadrada na rubrica 364-31.
- 3 - Lojas de móveis, sem colchões ou congêneres com oficina de consertos e com estofamento exclusivamente à base de borracha e/ou plástico, pode ser enquadrada na rubrica 380-22.
- 4 - Fábrica de colchões, cujo estofamento seja realizado exclusivamente à base de espuma de borracha e/ou espuma plástica, pode ser enquadrada na rubrica 071-30, e/ou 433-30.

Esse entendimento foi homologado pela CTSI-LC da Federação Nacional, por carta nº FENASEG 3089/71, de 24.09.71.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes, a seguir enumeradas:

- 1 - AP.274.585-J.D.HOLLINGSWORTH MÁQUINAS TEXTÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-CIDADE DE SOROCABA-SP
- 2 - AP.97.308-MINNESOTA MANUFACTUREIRA E MERCANTIL LTDA. - PARADA 3 M, KM.110-VIA ANHANUERA-CAMPINAS-SP
- 3 - AP.11-S-13076- APARELHAGENS ELETROMECÂNICAS KAP LTDA. - RUA IRACEMA,405-SP
- 4 - AP.203.724-SÃO PAULO ALPARGATAS S/A-KM.323 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
- 5 - AP.378.590-CONDOMÍNIO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO BA-

RÃO DE SERRO AZUL-AV. PAULISTA,1159-SP

- 6 - AP.2.900.995-EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A-AV.BRIGADEIRO FARIAS LIMA (C.T.A.)-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

E CASCOS - RCTR-C

Reunião do dia 13.10.71:

Informação recebida da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processo:

-INSTITUTO MEDICAMENTA FONTOURA S/A-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE H-1526-SUB RAMO-TERRESTRE

Carta FENASEG-2960/71, de 20.09.71: Comunica que o IRB concorda com a concessão da taxa única de 0,050% (cinquenta milésimos por cento), aplicável aos seguros terrestres da firma em epígrafe, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.08.71.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS DE

RISCOS DIVERSOS

Reunião do dia 05.10.71:

A CSRD deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices, a seguir enumeradas:

- 1 - AP.50.160-S/A PHILIPS DO BRASIL-RUA DOS MISSIONÁRIOS 213-GUARULHOS-SP-TUMULTOS
- 2 - AP.50.210-S/A PHILIPS DO BRASIL (DIVISÃO MERCANTIL) DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL-TUMULTOS
- 3 - AP.50.202-S/A PHILIPS DO BRASIL (GUARULHOS)-RUA DOS MISSIONÁRIOS,213-SÃO PAULO TUMULTOS

- 4 - AP.50.203-S/A PHILIPS DO BRASIL (GRUPO INDUSTRIAL DO MÉSTICO-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL-TUMULTOS)
- 5 - AP.50.204-S/A PHILIPS DO BRASIL (GRUPO INBELSA)-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL-TUMULTOS
- 6 - AP.50.211-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISCOS-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DA GUANABARA-TUMULTOS
- 7 - AP.1.651.697-F.M.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- AV. MOFARREJ, 599-SP
- 8 - AP.100-91-109-AÇÚCAR E ALCOOL SÃO LUIZ S/A- FAZENDA SÃO LUIZ-PIRASSUNUNGA-SP
- 9 - AP.19.042-BÉRGAMO S/A PRODUTOS MANUFATURADOS DE MADEIRA-RUA AZEVEDO SOARES, 1101-SP.
- 10 - AP.978-MCFADDEN & CIA.LTDA DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL-TUMULTOS
- 11 - AP.165-CARGILL AGRÍCOLA S/A-RUA CASSIANO MACHADO, S/Nº-ARARAQUARA-RUA E Nº 30 AVARÉ E RUA SEIS S/Nº. JUNDIAÍ-SÃO PAULO
- 12 - AP.972-CARGILL AGRÍCOLA S/A-RUA CONSELHEIRO CORREA S/Nº-PARANAGUÁ-PR.TUMULTOS
- 13 - AP.163-CARGILL AGRÍCOLA S/A-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL-
- 14 - AP.169-CARGILL AGRÍCOLA S/A-RUA TORRES DE OLIVEIRA Nº 200-BAIRRO DO JAGUARÉ - SÃO PAULO
- 15 - AP.975-CIA.GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA - DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- AP.19.032-ELETRO RADIOBRAZ SO CIEDADE ANONIMA-PRAÇA SILVIO ROMERO, 55-SP-END.184.013.
- AP.19.042-BÉRGAMO S/A PRODUTOS MANUFATURADOS DE MADEIRA-RUA AZEVEDO SOARES, 1101-SP. - ENDÔSSO Nº 184.014.
- x -
- Outras resoluções da CSRD:
- S/A PHILIPS DO BRASIL-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL-APÓLICE DE PRÊMIO AJUSTÁVEL-TUMULTOS
- A CSRD fixou o entendimento de que a emissão da apólice por prazo superior a um ano, nas condições de seguro ajustável, foi autorizado pelo IRB, aprovando, também, a Comissão, a apólice nº 50.143 e o endosso de ajustamento nº 13/71
- S/A PHILIPS DO BRASIL-RUA PINHEIROS, 1309-SP-SEGURO CONTRA TUMULTOS-APÓLICE DE PRÊMIO-AJUSTÁVEL
- A CSRD aprovou a emissão da apólice nº 50.158, bem como do endosso de ajustamento nº. 14/71.
- BRATONAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-R.BARRA DO TIBAGY, 784-SP
- A CSRD aprovou a emissão da apólice nº 19.830, bem como o endosso de ajustamento final nº 914.016 emitido para a apólice nº 19.537.
- CARBORUNDUM S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ABRASIVOS-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL-APÓLICE AJUSTÁVEL Nº 111-BR-1302-TUMULTOS-E RISCOS CONGÊNERES.
- A CSRD aprovou a emissão da apólice nº 111-BR-1362 (renovadora) e o ajustamento final nº 20.034.

- x -

A CSRD aprovou os endossos de ajustamento das seguintes apólices:

- x -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

DIRETORES SUPLENTE:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTO
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDICTO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTE:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
SR. GIOVANNI MENEGHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara-Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MAGALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. HAMILCAR PIZZATTO
SR. EUGENIO STIEL ROSSI
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO
SR. LYZIS ISFER